



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 14 de Outubro de 2017 • Número 2539 • www.leme.sp.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ATO DA MESA Nº 22, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia membros para a Comissão Permanente de Licitações.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leme, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2.016, NOMEIA os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitações, tendo em vista a necessidade legal de renovar os seus membros e ainda, considerando o número escasso de servidores, com suas respectivas atribuições:

NOME	ATRIBUIÇÃO
LISÂNIA CRISTINA ALVES DE CARLI AZEVEDO DE GÓIS	Membro
WILLIAN CARLOS ZERO DA SILVA	Membro
CINTIA MARIA GOMES GALLO	Membro
PAULO AUGUSTO HILDEBRAND	Membro
MICHAEL DOS SANTOS CIPOLA	Membro

Leme/SP, 04 de outubro de 2.017.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente
Elias Eliel Ferrara
1º Secretário
Nivaldo Aparecido Begnamia
2º Secretário

ATO DAMESA Nº 21, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia servidor responsável pelos processos AUDESP/TCE-SP

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leme, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2.016, NOMEIA o servidor WILLIAN CARLOS ZERO DA SILVA como contato responsável pela Comissão Permanente de Licitações perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e abastecimento da fase 04 do sistema AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Estado de São Paulo.

Leme/SP, 04 de outubro de 2.017.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente
Elias Eliel Ferrara
1º Secretário
Nivaldo Aparecido Begnamia
2º Secretário

LEI ORDINÁRIA Nº 3.647, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Acresce e dá nova redação a dispositivos da Lei Ordinária nº 3.282, de 06 de março de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Ordinária nº 3.282, de 06 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Co-

laboração e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com a Casa do Menor São Francisco de Assis de Leme, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ. sob nº 55.347.561/0001-53, obedecidos os requisitos legais da Lei 13.019/2014, tendo por objeto a implantação e desenvolvimento do Programa Casa-Lar no Município, conforme minuta e plano de trabalho em anexo, partes integrantes desta.”

Artigo 2º - A celebração do termo ora autorizado fica condicionada a realização dos procedimentos legais normatizados pela Lei Federal nº 13.019/14.

Artigo 3º - As dotações necessárias à execução do termo nos exercícios seguintes serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de outubro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.930, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

“Disciplina a utilização de veículos oficiais da Prefeitura do Município de Leme, na forma específica”.

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei Orgânica lhe confere, e

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços públicos de modo mais eficiente, o que passa pela gestão da frota municipal e servidores;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação sobre o uso e condução da frota municipal;

CONSIDERANDO a deficiência no quadro de pessoal de motoristas neste Município;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os veículos oficiais, assim considerados como os de propriedade do Município de Leme, ficam classificados em:

I – veículos de prestação de serviços públicos à população;

II – veículos de representação oficial.

§1º - Os veículos terão sua classificação diante do uso momentâneo, devendo estar incluído no inciso I àqueles que desempenharem atividades de transporte de pacientes e alunos, coleta de resíduos sólidos e correlatas; no inciso II, serão incluídas atividades de deslocamento de agentes públicos para reuniões com autoridades, obtenção de documentos em repartições públicas e correlatas.

§2º - Os veículos do inciso I deverão obrigatoriamente ser conduzidos por servidores ocupantes dos cargos de motorista, regularmente habilitados nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

§3º - Os veículos do inciso II deverão, preferencialmente, ser conduzidos por servidores ocupantes dos cargos de motoristas, regularmente habilitados nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

§4º - Os demais agentes públicos poderão conduzir os veículos de representação oficial desde que devidamente habilitados perante o órgão competente de trã-

sito, observada a elaboração de relatório com a justificativa da excepcionalidade da não condução do veículo por servidor ocupante do cargo de motorista, sem prejuízo das demais exigências comuns aos servidores motoristas já praticadas no Município.

§5º: O servidor público e, excepcionalmente, o agente público que conduzi-rem veículos oficiais serão pessoalmente responsáveis pela condução com habilitação de trânsito irregular.

Artigo 2º - Fica expressamente proibida a utilização dos veículos oficiais:

I - em qualquer atividade de caráter particular como transporte à casa de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, instituições bancárias, entre outros que fuja ao escopo das funções dos veículos oficiais;

II - em excursões e passeios de caráter particular;

III - no transporte de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Administração Direta, Fundos e Fundações, salvo em veículos de transporte de pacientes e se autorizadas;

Artigo 3º - O condutor é responsável pela conservação do veículo durante o período em que estiver utilizando o mesmo, devendo observar as condições de funcionamento antes de colocá-lo em circulação, e respeitando as normas de trânsito do Código de Trânsito Brasileiro.

§1º: Compete à Secretaria onde o veículo estiver vinculado vistoriar os veículos, antes e depois da viagem, a fim de verificar as condições de uso, devendo providenciar a regularização destas e eventual responsabilização do condutor, inclusive verificando se o consumo de combustível está condizente com a rotina do setor.

§2º: Qualquer ocorrência verificada durante o deslocamento deve ser registrada na Secretaria a qual o veículo está vinculado.

Artigo 4º - Em caso de colisão de veículo oficial ou infração de trânsito, fica o condutor obrigado a comunicar à Secretaria onde o veículo está vinculado para a tomada das providências necessárias.

§1º: Será instaurado, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente ou infração de trânsito resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

§2º: O Município compete adotar as medidas necessárias visando ao ressarcimento da despesa ao erário pelo responsável por acidente ou infração de trânsito e adotar, se o caso, providências disciplinares ou judiciais.

§3º: O condutor que sofrer infração de trânsito deverá, quando possível, fornecer informações necessárias ao órgão municipal para o fim de apresentação de defesa prévia e recursos administrativos junto ao órgão de trânsito competente.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Leme, 09 de Outubro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE PARCERIA. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2017, celebrado entre o Município de Leme e a GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE DE LEME- ALBERGUE NOTURNO. OBJETO: Presta serviço à população de Leme e região, acolhendo pessoas necessitadas de abrigo temporário, oferecendo além de abrigo, um leito, banho, alimentação e roupas limpas, de ambos os sexos, acolhendo desde pessoas sem teto, desabrigados em virtudes dos mais variados tipos de calamidades (chuvas, incêndios, acidentes na Via Anhanguera, desentendimentos familiares), com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos da "Zona Azul" (estacionamento rotativos), conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração. VALOR: R\$ 11.697,80. (Onze mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 10 de dezembro de 2017. ; DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2017. Leme, 10 de outubro de 2017. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2014 SAECIL

Fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na SAECIL – Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da publicação para preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2014.

Vigilante Patrimonial
Jonas Lopes Medeiros R.G. n.º 35.404.380-8

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso n.º 01/2014 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Leme/SP, 10 de outubro de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA
Diretor Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria da educação

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 92 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 12 de junho de 2017 a servidora MICHELE AZEVEDO DE PAULA PEDRO, RG 30.259.481-4, para exercer a função de VICE DIRETOR.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 93 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 26 de junho de 2017 a servidora FERNANDA PAVAN FIORIN, RG 35.168.238-7, para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 94 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribui-

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

ções legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 01 de julho de 2017 os efeitos da Portaria n.º 30 de 13/03/2012 da servidora LUCIANA MANETTA PEDRETTES, RG 18.948.283, da função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N.º 97 DE 14 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

AFASTA, a pedido, a partir de 24 de julho de 2017 a servidora JOSIANE HELITA ROEL DA ROZ, professora I, RG n.º 26.423.312-8, matrícula n.º 110736, do exercício de seu cargo, lotada nesta Secretaria Municipal de Educação, DISPONIBILIZANDO- A para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com prejuízo das vantagens inerentes ao cargo de Professor I, nos termos do artigo 48 da LC 615/2011, ficando o ônus de sua remuneração a cargo da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N.º 98 DE 18 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 14 de agosto de 2017 a servidora LUCIANE CRISTINA COZAR DE MORAES BRAGHIN, RG 21246940, para exercer a função de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N.º 100 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 14 de agosto de 2017 os efeitos da Portaria n.º 29 de 01/03/2012 da servidora ANA LUISA GUSMAO MORAES ROCHA, RG 158711567, da função de VICE- DIRETOR.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N.º 101 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 14 de agosto de 2017 a servidora ANA LUISA GUSMAO MORAES ROCHA, RG 158711567, para exercer a função de ORIENTADOR TÉCNICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N.º 102 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 14 de agosto de 2017 os efeitos da Portaria n.º 163 de 01/11/2011 da servidora MILENA GUEDES, RG 345511177, da função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N.º 103 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 14 de agosto de 2017 a servidora MILENA GUEDES, RG 345511177, para exercer a função de VICE- DIRETOR.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS DO GABINETE

PORTARIA N.º 223/2017, de 16 de fevereiro de 2017
Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 564/2009 de 29 de Dezembro de 2009;

DECLARA incorporada à remuneração de Agente Administrativo, da servidora DANIELA DE MELLO VICENTINI SILVA, RG 34.504.605-5, R\$ 425,23 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), correspondentes a 04/10 da gratificação prevista pela legislação vigente, sendo 03/10 pelo exercício na função de Chefe da Unidade Administrativa do Centro de Referência da Juventude e 01/10 pelo exercício na função de Chefe do Núcleo de Apoio à Casa dos Conselhos, com efeitos retroativos a 01/02/2017.

Leme, 16 de fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA N.º 224/2017, de 16 de fevereiro de 2017
Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 564/2009 de 29 de Dezembro de 2009;

DECLARA incorporada à remuneração de Diretor de Escola, da servidora DENISE FERREIRA CICARONI FERNANDES, RG 17.108.157-2, R\$ 398,65 (trezentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), correspondentes a 03/10 da gratificação prevista pela legislação vigente, pelo exercício da função de Chefe da Coordenadoria do Ensino Fundamental, com efeitos retroativos a 02/02/2017.

Leme, 16 de fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA N.º 225/2017, de 16 de fevereiro de 2017
Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 564/2009 de 29 de Dezembro de 2009;

DECLARA incorporada à remuneração de Vigilante Patrimonial, do servidor

HELDER CARLOS LISBOA BRANDÃO, RG 49.252.816-0, R\$ 79,73 (setenta e nove reais e setenta e três centavos), correspondentes a 01/10 da gratificação prevista pela legislação vigente, pelo exercício da função de Chefe de Líder de Equipe da Coordenadoria de Transporte e Viação, com efeitos retroativos a 01/02/2017.

Leme, 16 de fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 226/2017, de 16 de fevereiro de 2017
Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 564/2009 de 29 de Dezembro de 2009;

DECLARA incorporada à remuneração de Psicólogo, da servidora NATHALIA BASILIO ANTONIALLI, RG 35.122.123-2, R\$ 425,23 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), correspondentes a 04/10 da gratificação prevista pela legislação vigente, sendo 02/10 pelo exercício da função de Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Serviços de Média e Alta Complexidade e 02/10 pelo exercício da função de Chefe da Unidade Administrativa Operacional - CREAS, com efeitos retroativos a 04/02/2017.

Leme, 16 de fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 227/2017, de 16 de fevereiro de 2017
Torna sem efeito ato de Monitor de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 2048, de 15 de fevereiro do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de LARISSA AGUIAR, para o cargo de Monitor de Educação, efetuada pela Portaria nº 151/2017, de 01 de fevereiro de 2017. Leme, 16 de fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 228/2017, de 16 de fevereiro de 2017
Dá provimento a cargo de Monitor de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital nº 001/2015,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Monitor de Educação, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados:

JOESLEANDRA PICCOLI	46.785.917-6
ELIAKIM MARIANO DUARTE	46.353.546-7
CINTIA DA SILVA TELLES CORREA	40.172.490-6

Leme, 16 de fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 229/2017, de 16 de fevereiro de 2017
Atribui Chefia da Coordenadoria Pedagógica Infantil Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir desta data, à servidora ELAINE PRADO CARLINO SILVESTRI, RG 23.774.427-2, a Chefia da Coordenadoria Pedagógica Infantil, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011 de 14 de dezembro de 2011.

Leme, 16 de fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 230/2017, de 16 de fevereiro de 2017
Atribui Chefia da Coordenadoria do Centro de Atendimento e Prevenção Técnico Educacional - CAPTE Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir desta data, à servidora IDELY MARTINS SAMPAIO, RG 29.420.313-6, a Chefia da Coordenadoria do Centro de Atendimento e Prevenção Técnico Educacional – CAPTE, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011 de 14 de dezembro de 2011.

Leme, 16 de fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 231/2017, de 16 de fevereiro de 2017
Atribui Chefia do Núcleo de Transporte Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir desta data, à servidora MARIANE MARIA PIRES LEITE, RG 43.642.151-3, a Chefia do Núcleo de Transporte, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011 de 14 de dezembro de 2011.

Leme, 16 de fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 232/2017, de 16 de fevereiro de 2017
Atribui Chefia da Coordenadoria de Gestão da Educação Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir desta data, à servidora PAULA DE CAMPOS CICCONE D'ÁVILA, RG 25.207.713-1, a Chefia da Coordenadoria de Gestão da Educação, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011 de 14 de dezembro de 2011.

Leme, 16 de fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 233/2017, de 20 de fevereiro de 2017
Cancela Designação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir de 22 de fevereiro do corrente ano, a designação efetuada através da Portaria nº 719/2015, de 10 de agosto de 2015, à servidora LAURA MARIA VOLPI, RG 41.024.923-3.

Leme, 20 de fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 234/2017, de 20 de fevereiro de 2017
Designa servidor para prestar serviços junto à Central de Penas e Medidas Alternativas

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a partir de 23 de fevereiro do corrente ano, a servidora MONICA CRISTINA VIEIRA, RG 33.123.530-4, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas junto à Central de Penas e Medidas Alternativas, conforme convênio CRCS 086/2016.

Leme, 20 de fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 235/2017, de 20 de fevereiro de 2017
Designa Servidores para prestarem serviços junto ao Tiro de Guerra

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, as servidoras abaixo relacionadas, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no Acordo de Cooperação nº 14092 junto ao Tiro de Guerra:

CINTIA APARECIDA FONSECA BERGAMASCORG	27.993.610-2
JESSICA CRISTINA AGUIAR FERREIRA	RG 44.335.199-5

Leme, 20 de fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 236/2017, de 21 de fevereiro de 2017
Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 564/2009 de 29 de Dezembro de 2009;

DECLARA incorporada à remuneração de Serviços Diversos, do servidor ELIAS GONZAGA DE MIRANDA, RG 17.370.547, R\$ 531,54 (quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), correspondentes a 05/10 da gratificação prevista pela legislação vigente, pelo exercício na função de Chefe do Núcleo de Almoxarifado, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a 15/02/2017. Leme, 21 de fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**Retificação de Publicação**

Retifica-se a publicação constante da IOL, de 04/10 p.p., conforme segue:
 Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº013/17

Nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a contratação formalizada entre o Município de Leme e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, firmada nos termos do artigo 24, XIII, do mesmo diploma legal.

Leme, 28 de setembro de 2.017

Wagner Ricardo Antunes Filho
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Serviço Nacional da Indústria – SESI; OBJETO: implantação pelo SESI-SP do “Projeto Sustent’ARTE - Retalho Social” que irá atender o público designado pela CONTRATANTE, capacitando a comunidade local, desenvolvendo produtos artesanais personalizados, utilizando técnicas variadas a partir da reutilização dos resíduos têxteis provenientes da indústria TS TECH DO BRASIL que tem sede no município e encaminhando o grupo para o trato profissional com foco na geração de renda e consequente diminuição da vulnerabilidade social; VALOR: R\$ 71.936,00; PRAZO: 18 meses; DATA DA ASSINATURA: 28/09/17; SUPORTE LEGAL: Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93;

Leme, 28 de setembro de 2.017

Josiane Cristina Francisco Pietro
 Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 014/2017****DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico a contratação formalizada entre o Município de Leme e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, firmada nos termos do artigo 24, XIII, do mesmo diploma legal.

Leme, 04 de outubro de 2.017

Wagner Ricardo Antunes Filho
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC; OBJETO: execução de oficinas socioeducativas, desenvolvimento econômico, curso de geração de renda e economia solidária, voltadas ao Programa Minha Casa Minha Vida do Jardim Emyreio; VALOR GLOBAL: R\$ 335.320,00 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais); PRAZO: 05 meses; DATA DA ASSINATURA: 28.09.2017; LICITAÇÃO: PADL nº 014/2017; SUPORTE LEGAL: Artigo 24, XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Leme, 04 de outubro de 2017

Josiane Cristina Francisco Pietro
 Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADO: Miriam Bueno Terassi Construções Me; OBJETO: Aditamento – prorrogação do prazo de execução para Construção do Centro de Especialidades – Casa da Mulher; DATA DA ASSINATURA: 02.10.2017; PRAZO: 180 dias; LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 02 de outubro de 2017

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
 Secretário de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – Registro de preços para aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e de acabamentos para as secretarias de saúde, educação, assistência e desenvolvimento social, transportes e viagens, serviços municipais e meio ambiente.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 108/2017 - Fornecedora: – Luiz Donisete de Souza Me

Lote/Item	Valor	Unit.
01 02	R\$ 58,21	

Ata nº 110/2017 - Fornecedora: – Carrera e Roriz Materiais de Construção

Ltda Me

Lote/Item	Valor	Unit.
02 01	R\$ 0,02	
02	R\$ 0,03	
03	R\$ 0,87	
04	R\$ 0,12	
05	R\$ 1,38	
06	R\$ 0,06	
07	R\$ 0,24	
08	R\$ 0,06	
09	R\$ 0,03	
10	R\$ 7,13	
11	R\$ 6,34	
12	R\$ 6,05	
13	R\$ 6,04	
14	R\$ 6,04	
15	R\$ 7,95	
16	R\$ 7,95	
17	R\$ 8,35	
18	R\$ 10,00	
19	R\$ 6,04	
20	R\$ 6,20	
06 01	R\$ 60,00	
02	R\$ 105,00	
03	R\$ 29,00	
07 01	R\$ 8,03	
02	R\$ 54,28	
03	R\$ 126,14	
04	R\$ 17,58	
05	R\$ 11,09	
06	R\$ 5,81	
07	R\$ 18,35	
08	R\$ 9,16	
08 01	R\$ 33,55	
02	R\$ 3,28	
10 01	R\$ 5,92	
02	R\$ 2,06	
03	R\$ 2,15	
04	R\$ 31,73	
05	R\$ 34,32	
06	R\$ 30,03	
14 01	R\$ 0,48	
02	R\$ 0,83	
03	R\$ 1,14	
04	R\$ 1,60	
05	R\$ 0,12	
06	R\$ 0,05	
07	R\$ 0,09	
08	R\$ 0,08	
09	R\$ 0,15	
10	R\$ 0,24	
11	R\$ 3,60	
12	R\$ 128,00	
13	R\$ 45,00	
14	R\$ 45,00	
15	R\$ 7,00	
19 01	R\$ 10,60	
02	R\$ 19,00	
03	R\$ 84,00	
04	R\$ 7,30	
05	R\$ 2,10	
06	R\$ 4,20	
07	R\$ 4,85	
08	R\$ 5,60	
09	R\$ 6,75	
10	R\$ 25,76	
11	R\$ 35,84	
12	R\$ 1,00	
13	R\$ 23,50	
14	R\$ 8,00	
15	R\$ 11,50	
16	R\$ 60,00	
17	R\$ 14,00	
18	R\$ 15,50	
19	R\$ 12,50	

20	R\$ 10,00
21	R\$ 6,50
22	R\$ 3,80
Ata nº 111/2017 - Fornecedor: – Mario Sergio Caslini Construtora Me	
LoteItem	Valor Unit.
15 01	R\$ 1,97
02	R\$ 0,84
03	R\$ 0,43
04	R\$ 0,63
05	R\$ 1,08
06	R\$ 1,67
07	R\$ 2,79
08	R\$ 4,43
09	R\$ 6,84
10	R\$ 1,31
11	R\$ 2,04
12	R\$ 4,52
13	R\$ 0,55
16 01	R\$ 22,07
02	R\$ 23,53
03	R\$ 1,88
04	R\$ 4,14
05	R\$ 2,58
06	R\$ 0,68
07	R\$ 0,92
08	R\$ 1,45
09	R\$ 2,21
10	R\$ 12,64
11	R\$ 15,51
21 01	R\$ 7,50
02	R\$ 7,50
03	R\$ 24,09
04	R\$ 24,09
05	R\$ 12,15
06	R\$ 12,88
07	R\$ 12,15
08	R\$ 14,46
09	R\$ 14,50
10	R\$ 14,50
11	R\$ 17,59
12	R\$ 42,56
13	R\$ 47,43
14	R\$ 45,08
15	R\$ 47,43
Ata nº 112/2017 - Fornecedor: – Aline Nicácio Me	
LoteItem	Valor Unit.
09 01	R\$ 27,00
02	R\$ 200,00
03	R\$ 48,32
04	R\$ 57,00
05	R\$ 89,00
06	R\$ 115,00
07	R\$ 101,59
08	R\$ 52,19
09	R\$ 46,30
10	R\$ 45,00
11	R\$ 7,04
12	R\$ 54,50
13	R\$ 50,00
14	R\$ 19,80
15	R\$ 48,00
16	R\$ 180,01
17	R\$ 95,15
18 01	R\$ 16,00
02	R\$ 16,01
03	R\$ 17,56
04	R\$ 17,57
05	R\$ 25,00
06	R\$ 60,00
07	R\$ 4,10
08	R\$ 4,10
09	R\$ 4,10
10	R\$ 4,10
11	R\$ 4,90
12	R\$ 4,90
13	R\$ 4,90
14	R\$ 4,90
15	R\$ 4,90
16	R\$ 4,90

17	R\$ 4,90
Ata nº 113/2017 - Fornecedor: – Luiz Donisete de Souza Me	
LoteItem	Valor Unit.
01 01	R\$ 39,00
02	R\$ 58,21
03	R\$ 4,50
04	R\$ 9,30
05	R\$ 9,18
06	R\$ 16,20
07	R\$ 1,92
08	R\$ 39,00
09	R\$ 24,00
10	R\$ 27,00
11	R\$ 22,99
12	R\$ 9,28
13	R\$ 0,71
14	R\$ 0,32
15	R\$ 0,35
16	R\$ 10,46
17	R\$ 20,60
18	R\$ 15,09
19	R\$ 4,50
03 01	R\$ 3,30
02	R\$ 1,80
03	R\$ 4,30
04	R\$ 7,81
05	R\$ 7,05
06	R\$ 0,52
07	R\$ 3,01
08	R\$ 11,10
09	R\$ 10,90
10	R\$ 11,61
11	R\$ 11,51
04 01	R\$ 11,85
02	R\$ 23,85
03	R\$ 16,00
04	R\$ 11,24
05	R\$ 14,85
06	R\$ 43,90
07	R\$ 18,60
08	R\$ 0,38
09	R\$ 1,86
10	R\$ 1,70
05 01	R\$ 9,00
02	R\$ 7,60
03	R\$ 79,60
04	R\$ 65,00
11 01	R\$ 1,56
02	R\$ 0,37
03	R\$ 1,80
04	R\$ 2,92
05	R\$ 5,05
06	R\$ 1,42
07	R\$ 1,89
08	R\$ 1,05
09	R\$ 2,10
10	R\$ 2,72
11	R\$ 0,72
12	R\$ 20,22
13	R\$ 3,27
14	R\$ 2,10
15	R\$ 4,31
16	R\$ 1,40
12 01	R\$ 26,86
02	R\$ 6,05
03	R\$ 7,38
04	R\$ 25,20
05	R\$ 21,90
06	R\$ 4,55
07	R\$ 0,81
08	R\$ 1,10
09	R\$ 2,20
10	R\$ 0,17
11	R\$ 0,20
12	R\$ 0,72
13	R\$ 1,37
14	R\$ 0,30
15	R\$ 0,40
16	R\$ 0,95

17	R\$ 1,25
18	R\$ 0,29
19	R\$ 2,40
20	R\$ 1,98
21	R\$ 2,05
22	R\$ 0,68
23	R\$ 3,96
24	R\$ 9,36
25	R\$ 2,28
26	R\$ 0,32
27	R\$ 2,94
28	R\$ 2,80
13 01	R\$ 17,50
02	R\$ 15,10
03	R\$ 11,20
04	R\$ 12,20
05	R\$ 18,52
06	R\$ 78,78
07	R\$ 14,29
08	R\$ 12,68
09	R\$ 14,60
10	R\$ 16,50
11	R\$ 1,00
12	R\$ 64,01
13	R\$ 1,85
14	R\$ 9,15
15	R\$ 11,09
16	R\$ 2,28
17	R\$ 73,89
17 01	R\$ 141,00
02	R\$ 171,00
03	R\$ 69,76
20 01	R\$ 2,80
02	R\$ 5,60
03	R\$ 8,30
04	R\$ 8,20
05	R\$ 6,30
06	R\$ 1,49
07	R\$ 6,20
08	R\$ 1,30
09	R\$ 1,20
10	R\$ 2,30
11	R\$ 2,30
12	R\$ 3,10
13	R\$ 0,80
14	R\$ 3,10
15	R\$ 3,50
16	R\$ 6,59
17	R\$ 16,30
18	R\$ 2,37
19	R\$ 2,88
23 01	R\$ 310,00
Ata nº 114/2017 - Fornecedora: – Luminus Comercial Eletrica Ltda EPP	
LoteItem	Valor Unit.
22 01	R\$ 9,36
02	R\$ 10,62
03	R\$ 16,78
04	R\$ 16,78
05	R\$ 44,99
06	R\$ 3,90
07	R\$5,43
08	R\$ 36,80
09	R\$ 39,87
10	R\$ 26,04
11	R\$13,74
12	R\$ 15,24
13	R\$ 13,70
14	R\$ 10,94
15	R\$ 5,20
16	R\$ 5,15
17	R\$ 13,73
18	R\$ 16,77
19	R\$ 11,89

Leme, 28 de junho de 2.017

Publique-se

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

Claudemir Aparecido Borges
Secretário de Serviços Municipais
Paulo Cesar Máximo
Secretário de Transportes e Viação
Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação
Josiane C. Francisco de Pietro
Secretária de Assistencia e Desenvolvimento Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – Registro de preços para futuras aquisições de pedra britada e outras.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 115/2017 - Fornecedora: – Elisangela de Fátima Azanha EPP

LoteQtd Valor Unit.

06 Ton. R\$ 38,00

Ata nº 116/2017 - Fornecedora: – Carrera e Roriz Materiais de Construção

Ltda Me

Lote Qtd Valor Unit.

01 Ton. R\$ 41,50

02 Ton. R\$ 42,98

03 Ton. R\$ 37,80

04 Ton. R\$ 46,40

05 Ton. R\$ 38,62

Leme, 03 de julho de 2017

Publique-se.

Claudemir Aparecido Borges
Secretario de Serviços Municipais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017 – Registro de preços para aquisição de computadores e suprimentos de informática.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 039/2017 - Fornecedora: – MWV Web Site Com. De Prod. Eletro-eletrônicos Ltda Me

LoteItem Valor Total

02 A R\$ 43,59

B R\$ 220,00

C R\$ 310,30

D R\$ 111,20

E R\$ 97,07

F R\$ 181,00

Ata nº 040/2017 - Fornecedora: – C.A. de Oliveira Eletrônicos EPP

LoteItem Valor Total

08 A R\$ 5,05

B R\$ 5,05

09 A R\$ 412,50

Ata nº 041/2017 - Fornecedora: – Workmate Comércio e Serviços Eireli EPP

LoteItem Valor Total

04 A R\$ 18,75

B R\$ 8,85

C R\$ 16,80

D R\$ 4,80

12 A R\$ 4.700,00

Ata nº 045/2017 - Fornecedora: – Mape Brasil Ltda

LoteItem Valor Total

11 A R\$ 1.547,00

B R\$ 2.577,00

Ata nº 047/2017 - Fornecedora: – RLP de Angeli – Comercial EPP

LoteItem Valor Total

05 A R\$ 90,00

B R\$ 3,54

C R\$ 0,77

D R\$ 0,83

Leme, 22 de março de 2017

Publique-se.

Roberto Fernandes de Carvalho
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017 – Registro de preços para aquisição de computadores e suprimentos de informática.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 046/2017 - Fornecedora: – Viaconnect Telecomunicações Comercial Ltda EPP

Lote/Item	Valor Total
01 A	R\$ 91,20
B	R\$ 193,80
03 A	R\$ 13,76
B	R\$ 320,50
06 A	R\$ 58,06
B	R\$ 18,70
10 A	R\$ 875,93
B	R\$ 1.750,86
C	R\$ 4.235,60

Leme, 30 de março de 2017

Publique-se.

Roberto Fernandes de Carvalho
Secretário de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA – SMS Nº 005, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

“Estabelece o horário de funcionamento e atendimento ao público junto ao Núcleo de Controle de Zoonoses, unidade desta Secretaria Municipal de Saúde”

O Ilmo. Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o atual horário de funcionamento da unidade já vigora desde o início do corrente ano de 2017;

CONSIDERANDO os recentes questionamentos tanto de munícipes como de servidores acerca do correto horário de funcionamento e atendimento ao público do Núcleo de Controle de Zoonoses, muito embora seja este de conhecimento de todos os que lá exercem suas funções desde sua modificação;

CONSIDERANDO por fim que, no entanto, não houve a devida publicidade do horário com o fim de orientar a população em geral;

DECIDE:

Art. 1º - O horário de funcionamento, assim como o de atendimento ao público, do Núcleo de Controle de Zoonoses, possui como seu início as 07h00min e de término as 16h00min.

Parágrafo único – O Núcleo de Controle de Zoonoses permanecerá aberto, conforme o horário referido no caput, somente durante os dias úteis.

Art. 2º - O horário de funcionamento deverá ser afixado logo na entrada da unidade para consulta de todos, com a indicação desta Portaria. De mesmo modo, cópia desta Portaria também deverá ser afixada em mural nas dependências da unidade em local de fácil consulta.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Leme, 27 de setembro de 2017.

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA – SMS Nº 006, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

“Nomeia servidores para compor a ‘Comissão de Seleção’ para parcerias a serem firmadas com organizações da sociedade civil”

O Ilmo. Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações, em especial seu inciso X do artigo 2º;

CONSIDERANDO por fim as disposições do Decreto Municipal nº 6.872, de 24 de abril de 2017, em especial seu artigo 25;

DECIDE:

Art. 1º - Nomeio os servidores efetivos abaixo relacionados como membros da ‘Comissão de Seleção’ para parcerias a serem firmadas com organizações da sociedade civil para a execução de atividades voltadas e/ou vinculadas à promoção da Saúde.

I. MARIA ANTONIA BELTRAN (matrícula – 91.294): Presidente;

II. PAULA FERNANDA CONVERSO (matrícula – 119.695): Secretária;

III. JONAS ADRIANO ALVES (matrícula – 108.421).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Leme, 04 de outubro de 2017.

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ATO DA PRESIDÊNCIA, Nº 15, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a revogação do Pregão Presencial nº 04/2017.

Considerando que, em 09 de outubro de 2017, foi demonstrada a necessidade de aquisição de mais uma central de ar condicionado para atender a sala de Vereador nº 12;

Considerando que, os servidores designados para atuarem no Pregão Presencial nº 04/2017 acharam por bem revogar este certame e que fosse realizado abertura de um novo processo com a inclusão dessa nova central de ar;

Considerando que, é dever do Poder Público zelar pelos princípios constitucionais, que tem por primazia transmitir para a sociedade confiança, segurança, transparência e moralidade;

A Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leme/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com o objetivo de agir de forma transparente perante a sociedade e privilegiando o interesse público, revogou Pregão Presencial nº 04/2017, processo administrativo nº 152/17. Dê-se ampla divulgação deste ato.

Leme, 11 de outubro de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente da Câmara Municipal